



MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº. 516

DE 08 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

“Dispõe sobre o concessão de título de cidadão honorário, ao Cel. PM Senhor Jonildo José de Assis, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições de que trata o inciso III do Art. 70 e da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER em cumprimento ao inciso XI, do artigo 20, da Lei Orgânica Municipal c/c inciso X, Parágrafo Único, artigo 39, do Regimento Interno, a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede ao Cel. PM Senhor **JONILDO JOSÉ DE ASSIS**, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, o Título **ESPECIAL DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**, pelo relevantes e reconhecidos serviços prestados a este Município.

Art. 2º. O presente título será registrado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, e lavrado em Certificado próprio, e entregue em Sessão Solene específica.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 08 de Março de 2.022.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no DOM – AMM de 09.03.2022.